

Art. 299. As quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas, no todo ou em parte, mediante prévio protesto do sujeito passivo, seja qual for a modalidade do pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido, ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

O pagamento indevido teria ocorrido em relação ao tributo do exercício de 2026 do imóvel de IM nº 1048404, de propriedade do Sr. Erilton Rufino da Silva. No entanto, o comprovante de pagamento juntado não possui identificação, não havendo assim comprovação de que a requerente suportou o encargo financeiro do tributo, conforme exigência do art. 307 do CTM, a seguir:

Art. 307. O terceiro que faça prova de haver suportado o encargo financeiro do imposto indevidamente pago por outrem, subroga-se no direito à respectiva restituição.

Ante o exposto, o processo foi INDEFERIDO, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de março de 2026.

Francisco Gentil Braga de S. Neto Oliveira Alex-Sandra Barbosa Salviano
Relator Presidente da Junta de Impugnação Fiscal

Portaria nº 0038/2024

Portaria nº 0038/2024

RESOLUÇÃO N.º 06, DE 13 DE MARÇO DE 2026 – CMAS - AD REFERENDUM

“Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão da Política de Assistência Social, referente ao ano de 2025 do município de Juazeiro do Norte/CE.”

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 2.059 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 3.051 de 05 de junho de 2006 e o seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão da Política de Assistência Social, referente ao ano de 2025 do município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 3.º - Esta resolução AD REFERENDUM entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 13 de março de 2026.

MARIDIANA FIGUEIREDO DANTAS

PRESIDENTE DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

INTERESSADO: Município de Juazeiro do Norte – Secretaria de Educação

EMENTA: Apreciação do Relatório de aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Juazeiro do Norte – CE, referente ao 4º quadrimestre do exercício financeiro de 2025.

RELATOR: JOSE MARCONDES MACEDO LANDIM

PARECER: 001/2026

Aprovado em: 17 de março de 2026.

I - DO MÉRITO

A Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Juazeiro do Norte – CE, reunida em sessão ordinária, realizada na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação e por meio de plataforma virtual, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 5.152/2021, procedeu à análise dos registros contábeis, demonstrativos financeiros e relatórios gerenciais relativos à prestação de contas do FUNDEB referente ao 4º quadrimestre do exercício financeiro de 2025, sob responsabilidade da gestora do Fundo, Sra. Márcia Pereira da Silva Franca.

A prestação de contas foi apresentada a esta Câmara do CACS-FUNDEB em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020 e a IN 03/2013-TCM/CE, contendo demonstrativos de receitas, despesas, disponibilidade financeira e aplicação dos recursos.

Após exame da documentação disponibilizada ao colegiado, incluindo balancetes da receita e despesa, extratos bancários, conciliações financeiras, demonstrativos contábeis e relatórios gerenciais, constatou-se o que segue.

II - DA ANÁLISE DA RECEITA

O FUNDEB do Município de Juazeiro do Norte arrecadou, no exercício de 2025, recursos totais no montante de R\$ 316.640.454,96, assim distribuídos:

Receitas Orçamentárias

- a. Transferências de recursos do FUNDEB: R\$ 164.213.365,72
- b. Complementação da União ao FUNDEB: R\$ 144.229.603,51
- c. Rendimentos de aplicações financeiras: R\$ 3.677.918,75
- d. Saldo do exercício anterior: R\$ 4.519.566,98

Total de receitas:

R\$ 316.640.454,96

Observa-se que a principal fonte de recursos advém das transferências constitucionais e da complementação da União ao FUNDEB, em conformidade com o modelo de financiamento da educação básica instituído pela legislação federal.

III - DA ANÁLISE DA DESPESA

A despesa orçamentária efetivamente paga no exercício atingiu o montante de R\$ 230.837.301,34, distribuída entre as seguintes categorias:

- A. Contratação por tempo determinado: R\$ 27.162.350,53
- B. Vencimentos e vantagens fixas: R\$ 129.573.169,67
- C. Obrigações patronais (INSS): R\$ 8.272.975,61
- D. Obrigações patronais (PREVIJUNO): R\$ 26.533.132,27
- E. Indenizações e restituições trabalhistas: R\$ 1.698.205,29
- F. Material de consumo: R\$ 9.773.233,38
- G. Serviços de terceiros – pessoa jurídica: R\$ 9.328.120,33
- H. Obrigações tributárias (PASEP): R\$ 554.026,24
- I. Obras e instalações: R\$ 1.146.719,90
- J. Equipamentos e material permanente: R\$ 2.076.883,17
- K. Aquisição de imóveis: R\$ 14.718.484,95

Além das despesas orçamentárias, foram registrados:

- a. Despesas extraorçamentárias: R\$ 78.813.633,11
- b. Restos a pagar: R\$ 1.589.215,37

IV - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Conforme determina a Lei nº 14.113/2020, no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB devem ser destinados à valorização dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

De acordo com os demonstrativos analisados:

- a. Valor aplicado: R\$ 271.601.076,15
- b. Percentual aplicado: 87,39% dos recursos do Fundo

Constata-se, portanto, que o município superou significativamente o percentual mínimo exigido pela legislação, demonstrando forte concentração dos recursos na folha de pagamento e na valorização dos profissionais da educação.

V - DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

A análise da movimentação financeira demonstra que:

- a. Saldo do exercício anterior: R\$ 4.519.566,98
- b. Receita total no exercício: R\$ 312.120.887,98
- c. Despesas totais (orçamentárias e extraorçamentárias): R\$ 311.240.149,84

Restando saldo financeiro de R\$ 5.400.305,14, mantido em conta bancária do Fundo para continuidade das ações educacionais no exercício subsequente

VI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada pela Câmara do CACS-FUNDEB evidencia que:

1. Os recursos do FUNDEB foram devidamente registrados e demonstrados nos relatórios contábeis apresentados ao colegiado.
2. O percentual mínimo de 70% destinado à valorização dos profissionais da educação foi amplamente cumprido, atingindo 87,39%.
3. A movimentação financeira apresentou regularidade contábil, com demonstração das receitas, despesas e saldo final.
4. Houve disponibilização dos demonstrativos, extratos bancários e demais documentos necessários para análise pelos conselheiros.

VII - DO VOTO

Diante da análise dos documentos contábeis, financeiros e demonstrativos apresentados, bem como em conformidade com as atribuições legais de controle social estabelecidas pela Lei Federal nº

14.113/2020, VOTO pela APROVAÇÃO da prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Juazeiro do Norte - CE, referente ao exercício financeiro de 2025 (4º quadrimestre).

É o parecer.

Juazeiro do Norte - CE, 17 de março de 2026.

Prof. Dr. José Marcondes Macedo Landim

Conselheiro Relator

VIII - DECISÃO DO COLEGIADO

A Câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte aprovou o parecer do relator pela APROVAÇÃO da prestação de contas do FUNDEB referente ao exercício financeiro de 2025.

Votaram com o relator:

1. Josefa Tavares de Luna Pinho
2. Helaine Veronia Bezerra de Oliveira
3. Samuel Moreira Mariano Chaves
4. Gizelia Oliveira e Silva
5. Claudivania de Melo Freitas

Votaram contra:

1. Cícero dos Santos
2. Francisca Gomes de Lima

Sala das Sessões da Câmara do CACS-FUNDEB do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte - CE., em 17 de março de 2026

Professor Eduardo da Silva Sousa

Presidente da Câmara do CACS FUNDEB

INTERESSADO: Secretaria Municipal do Juazeiro do Norte - Ceará

EMENTA: Apreciação do Relatório da aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), referente ao exercício de 2025 (3º quadrimestre).

RELATORES: Helaine Verônica Bezerra de Oliveira

PARECER CONCLUSIVO: 001/2026

Aprovado: 17 de março de 2026.

PARECER

A Câmara do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 5.151/2021, alterada pela Lei nº 5.476/2023, e em consonância com a Resolução FNDE nº 06/2020, procedeu à análise da prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), referente ao exercício financeiro de 2025 (3º quadrimestre), apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte.

DA ANÁLISE

I - DA ANÁLISE

O demonstrativo financeiro apresentado evidencia os seguintes dados:

- a. Saldo em 31/12/2024: R\$ 117.457,22
- b. Valor creditado pelo FNDE em 2025: R\$ 4.885.692,00
- c. Rendimentos de aplicação financeira: R\$ 125.906,86

Total da receita: R\$ 5.129.056,08

Quanto à execução das despesas:

- a. Total das despesas: R\$ 4.970.021,85
- b. Saldo para o exercício seguinte: R\$ 159.034,23

Adicionalmente, verificou-se:

- a. Despesas realizadas com recursos próprios: R\$ 3.332.590,54
- b. Percentual de aquisição da agricultura familiar: 91,78%

II - DAS OBSERVAÇÕES

1. Constatou-se que o percentual de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar (91,78%) encontra-se significativamente acima do mínimo legal de 45%, conforme determina a Lei nº 15.226/2025, evidenciando forte compromisso com o desenvolvimento local e a segurança alimentar.
2. A execução financeira demonstrou regularidade, com compatibilidade entre receitas e despesas, bem como manutenção de saldo positivo para o exercício subsequente.
3. Observa-se expressiva complementação de recursos próprios do município (R\$ 3.332.590,54), o que reforça o compromisso da gestão com a qualidade da alimentação escolar.
4. A documentação comprobatória (extratos bancários, notas fiscais, empenhos e relatórios técnicos) foi apresentada de forma organizada, permitindo adequada análise pelo colegiado.
5. Não foram identificadas inconsistências relevantes de ordem contábil, financeira ou legal no período analisado.

III - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

A execução do PNAE no exercício de 2025 demonstra:

A execução dos recursos evidencia conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e finalidade pública, destacando-se:

1. Regularidade na execução orçamentária e financeira, com equilíbrio entre receitas e despesas e manutenção de saldo positivo ao final do exercício.
2. Elevado índice de aplicação na agricultura familiar (91,78%), superando de forma expressiva o mínimo legal de 45%, conforme disposto na Lei nº 15.226/2025, consolidando a

política de fortalecimento da produção local e da segurança alimentar.

3. Aporte significativo de recursos próprios municipais, no montante de R\$ 3.332.590,54, o que demonstra o comprometimento da gestão municipal com a ampliação e qualificação da alimentação escolar.
4. Adequada instrução processual, com apresentação de documentação comprobatória idônea (extratos bancários, notas fiscais, empenhos e relatórios), assegurando transparência e rastreabilidade dos gastos.
5. Ausência de inconsistências materiais ou formais relevantes, não sendo identificadas impropriedades que comprometam a regularidade da prestação de contas.

IV - VOTO DA RELATORA

Diante da análise da documentação apresentada e considerando a regularidade na execução financeira, emito parecer FAVORÁVEL à APROVAÇÃO SEM RESSALVAS da prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), referente ao exercício de 2025 (3º quadrimestre), no município de Juazeiro do Norte - Ceará.

É o parecer.

Juazeiro do Norte - CE, 17 de março de 2026.

Helaine Veronica Bezerra de Oliveira - Representante dos Pais

Conselheira Relatora

V - DECISÃO DO COLEGIADO

Diante de suas atribuições legais, a maioria dos membros da Câmara de Alimentação Escolar presentes na Reunião Extraordinária realizada em 17 de março de 2026 (conforme convocação) APROVA SEM RESSALVAS a prestação de contas referente ao exercício de 2025, relativa aos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ressalta-se que este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos por este conselho,

tampouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto por este conselho quanto pelas demais instâncias fiscalizatórias.

Votaram com a relatora:

1. José Marcondes Macedo Landim
2. Francisca Gomes de Lima
3. Samuel Moreira Marino Chaves
4. Cinara liia Alves de Melo

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, 17 de março de 2026.

Cícero do Santos

Presidiu a Reunião em substituição ao Presidente.

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Retomada - Pregão Eletrônico nº 2025.07.29.1. O Secretário de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e conforme Ofício 99/2026 - GABINETE/SESAU, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), a RETOMADA do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07.29.1, cujo objeto é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Confecção de Fardamentos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates as Endemias, por meio da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. Ficando desde logo, convocados para a nova sessão marcada para o dia 26 de março de 2026, a partir das 14:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88) 3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 16 de março de 2026. José Bendimar de Lima Júnior - Secretaria Municipal de Saúde.